

**FACULDADE DE ARQUITETURA**

UNIVERSIDADE DE LISBOA  
Presidente

Doutor Alexandre Kenchian  
Rua Aloísio Azevedo  
Nº 345 Apt. 81, Santana  
CEP: 02021-030 - São Paulo  
Brasil

R/AR

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa referência

Data

GPFAULisboa

19/09/2017

19.09.2017

733

**Assunto:** Memorando de Entendimento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e a Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

Exmo. Senhor Doutor,

Vimos por este meio remeter uma via do Memorando de Entendimento entre as nossas instituições, para que seja dada continuidade à formalização do referido Acordo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da FA-ULisboa,

Professor Doutor João Pardal Monteiro

# MEMORANDUM OF UNDERSTANDING MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

**BETWEEN  
ENTRE**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**  
(hereinafter referred to as **IFSP**)  
(doravante denominado **IFSP**)

**Rua Pedro Vicente, 625, Canindé**  
São Paulo, SP  
BRAZIL

**AND  
E**

**FA ULisboa – Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa**  
(hereinafter referred to as **FA-ULisboa**)  
(doravante denominado **FA-ULisboa**)

**R. Sá Nogueira, 1349-055, Alto da Ajuda**  
Lisboa  
PORTUGAL

MEMORANDUM OF  
UNDERSTANDING BETWEEN  
FACULTY OF ARCHITECTURE OF  
THE UNIVERSITY OF LISBOA – FA-  
ULisboa AND FEDERAL INSTITUTE  
OF EDUCATION, SCIENCE AND  
TECHNOLOGY OF SÃO PAULO –  
IFSP

The **FACULTY OF ARCHITECTURE OF THE UNIVERSITY OF LISBOA**, located at Sá Nogueira Street, Polo Universitário, 1349-055, Alto da Ajuda, Lisboa – Portugal, hereafter referred to as FA-ULisboa, herein represented by its President, Prof. Dr. João Pardal Monteiro, registered at the Citizen Card under n° 023.052.116, and the **FEDERAL INSTITUTE OF EDUCATION, SCIENCE AND TECHNOLOGY OF SÃO PAULO - IFSP**, an educational Federal autarchy, created by Law n° 11.892 of 29 December 2008, under the auspices of the Ministry of Education, headquartered at 625, Pedro Vicente Street - Canindé District, São Paulo-SP, Brazil, registered at the CNPJ (Corporate Taxpayer National Registry) under n° 10.882.594/0001-65, hereafter referred to as IFSP, herein represented by its Rector, Eduardo Antonio Modena, Brazilian, divorced, Professor of Basic, Technical and Technological Education, registered at CPF/MF (Individual Taxpayer Registration Number) under n° 048.920.438-42 and RG (Identity Card) No 6.064.715-2 SP/SSP, appointed by Presidential Decree Without Number, of 08 April 2013, published in the Official Federal Gazette n° 67 of 09 April 2013, section 2, page 1, wishing to develop cooperative relations on the basis of established contacts and mutual understanding, especially to develop academic and cultural interchange through mutual cooperation in the areas of teaching, research and extension, agree as follows:

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO  
ENTRE A FACULDADE DE  
ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE  
DE LISBOA – FA-ULisboa E O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP

A **FACULDADE DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**, localizada na Rua Sá Nogueira, 1349-055, Alto da Ajuda, cidade de Lisboa – Portugal, a seguir designada como FA-ULisboa, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. João Pardal Monteiro, inscrito no Cartão do Cidadão n° 023.052.116 e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP**, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n° 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, n° 625 - Canindé, São Paulo-SP, Brasil, inscrita no CNPJ sob o n° 10.882.594/0001-65, doravante denominada IFSP, neste ato representada por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, divorciado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o n° 048.920.438-42 e RG n° 6.064.715-2 SP/SSP, SP/SSP, nomeado pelo Decreto Presidencial S/N° de 08 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União n° 67, de 09 de abril de 2013, seção 2, página 1, no intuito de desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural através de cooperação mútua nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, acordam o seguinte:

### FIRST CLAUSE - Area of Cooperation

The area of cooperation includes, subject to mutual consent and appropriate conditions, any program offered at either institution and proposed by either as desirable, feasible, and contributory to the fostering and development of cooperative relationship between the two institutions.

### SECOND CLAUSE - Methods

All understandings and assistance shall be subject to availability of funds and the specific approval of the President of FA-ULisboa and the Rector of IFSP, through such activities or programs as:

- 2.1 Exchange of faculty members and technical staff
- 2.2 Exchange of students
- 2.3 Joint research actions
- 2.4 Participation in seminars, academic meetings and video-conferencing
- 2.5 Special short-term academic programs
- 2.6 Cultural exchange activities
- 2.7 Joint participation in international training courses
- 2.8 Undergraduate training with coursework at FA-ULisboa and IFSP
- 2.9 Programs for staff development for both institutions and other personnel development programs
- 2.10 Consultancy activities and technical cooperation
- 2.11 Exchange of information and academic publications
- 2.12 Other activities as deemed mutually appropriate

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Área de Cooperação

A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer uma das instituições como desejável, executável e que contribua para o fomento e desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas instituições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Métodos

Todos os entendimentos e cooperação estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica do Presidente da FA-ULisboa e do Reitor do IFSP, através de atividades e programas tais como:

- 2.1 Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro de técnicos- administrativos
- 2.2 Intercâmbio de estudantes
- 2.3 Ações de pesquisa conjunta
- 2.4 Participação em seminários e encontros acadêmicos e videoconferência
- 2.5 Programas acadêmicos especiais de curta duração
- 2.6 Atividades de intercâmbio cultural
- 2.7 Participação conjunta em cursos de treinamento internacionais
- 2.8 Capacitação em nível de graduação com cursos realizados na FA-ULisboa e no IFSP
- 2.9 Programas para desenvolvimento do quadro funcional de ambas as instituições e de outros programas de aprimoramento de pessoal
- 2.10 Atividades de consultoria e cooperação técnica
- 2.11 Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas

*Handwritten signatures*

## 2.12 Outras atividades julgadas mutuamente apropriadas

*FIRST PARAGRAPH* - The terms of such mutual assistance and necessary budget for each program and activity shall be mutually discussed and agreed upon in writing by both parties prior to the initiation of the particular activity or program.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Os termos de tal assistência mútua e o orçamento necessário para cada programa e atividade deverão ser mutuamente discutidos e acordados por escrito por ambas as partes antes do início da atividade ou programa particular.

*SECOND PARAGRAPH* - Each institution will designate a Liaison Officer to develop specific activities or programs for the approval of the respective Dean and President/Rector.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - Cada instituição designará um Coordenador responsável por desenvolver atividades ou programas específicos para a aprovação dos respectivos Pró-Reitor e Reitor.

### **THIRD CLAUSE - Effective Date and Length of Agreement**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Data de Início e Duração do Acordo**

*FIRST PARAGRAPH* - This Memorandum of Understanding will remain in force for a period of five years subject to the availability of funds and any amendment and/or modification of this Memorandum requires a written approval of the President of FA-ULisboa and the Rector of IFSP, appended hereto. After the initial five-year period, this Memorandum may be renewed by mutual consent.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Este Memorando de Entendimento será válido por cinco anos, mediante a disponibilidade de recursos, e qualquer emenda e/ou modificação deste Memorando requer aprovação por escrito do Presidente da FA-ULisboa e do Reitor do IFSP, anexada a este documento. Terminado o período inicial de cinco anos, este Memorando pode ser renovado sob consentimento mútuo.

*SECOND PARAGRAPH* - Either part reserves the right to terminate this Memorandum upon 6 (six) months written notice to the other. The termination of this Memorandum shall not affect the completion of any projects and programs in progress and not completed at the time of termination, and any individual activities to be continued will be specifically identified and provided for.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - Qualquer uma das partes reserva-se o direito de rescindir este Memorando mediante notificação por escrito à outra parte com 6 (seis) meses de antecedência. A rescisão deste Memorando não afetará a conclusão de quaisquer projetos e programas em andamento e não concluídos, no momento da rescisão, e quaisquer atividades individuais a terem continuidade serão especificamente identificadas e previstas.

*THIRD PARAGRAPH* - Each part shall be responsible for assuring full compliance by its participants, with applicable laws and regulations, including insurance, of

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - Cada parte deverá responsabilizar-se em assegurar completa conformidade de seus participantes, com aplicação das leis e

*[Handwritten signature]*

the respective nations.

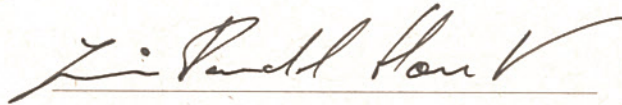
regulamentações, incluindo a segurança,  
das respectivas nações.

*FOURTH PARAGRAPH* - Nothing contained herein or in the activities conducted hereunder shall constitute either party the agent, servant or employee of the other party. Each party shall be fully and solely responsible for its own actions and obligations.

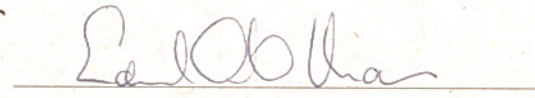
*PARÁGRAFO QUARTO* - O conteúdo deste documento ou as atividades conduzidas sob o mesmo não devem constituir qualquer parte em agente, servidor ou empregado da outra parte. Cada parte deve ser total e unicamente responsável por suas próprias ações e obrigações.

This Memorandum shall take effect on the date indicated below and IN WITNESS HEREOF the parties hereto have offered their signatures:

Este Memorando entrará em vigor na data abaixo discriminada, e EM TESTEMUNHO DA VERDADE, as partes o consignam:



Prof. Dr. João Pardal Monteiro  
President, FA-ULisboa)



Prof. Ms. Eduardo Antonio Modena  
Rector, IFSP

14.9.017

Date

Data